

**TERMO ADITIVO**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 170/2011-SES/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO, E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE IMAGINOLOGIA, NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA SES/GO, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

**ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, advogado, portador da CI/RG nº 1235192 2º via, expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 292.108.101-63, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES/GO, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, LEONARDO MOURA VILELA, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, doravante denominada PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 55.401.178/0001-36, estabelecida na Avenida Paulista, nº 1294, 21º andar, Centro, São Paulo-SP, neste ato representada por seu Diretor ROBERTO GOMES NOGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 3.172.038, inscrito no CPF sob o nº 495.234.738-91 e seu Diretor Adjunto MARCOS IDAGAWA, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 24.348.940-7, inscrito no CPF sob o nº 128.385.838-08, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, decidem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 170/2011-SES/GO, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, e suas alterações, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201100010017260, 0160, 201100010007554.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO por 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo chamamento público para contratação de Organização Social para a Central Estadual de Laudos Dona Gercina Borges Teixeira - CELAU.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

1.1.2. Aporte de Recursos Financeiros, referente à estimativa de valor da integralidade da folha de pagamento dos servidores estatutários cedidos à FIDI para a CELAU nas Unidades Assistenciais de Saúde, conforme Item 8.3 e subitem 8.3.1 da Cláusula oitava do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL**

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES-GO e o Aporte de Recursos Financeiros, referente à estimativa de valor da integralidade da folha de pagamento dos servidores estatutários cedidos à FIDI para a CELAU, está amparada na manifestação do PARCEIRO PRIVADO expressa por meio do Ofício FG 265/2018-1001 (4307097), Despacho nº 53/2018 SEI-GEFIC-14421, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão-GEFIC (4701637), acatado pelo Despacho nº 1.052/2018 SEI-SCAGES-03082, da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde – SCAGES (4716403), e do Despacho nº 2.359/2018 SEI-SGPF-03079 e autorização do Senhor Secretário de Estado da Saúde (4760516), da Requisição de Despesa, nº 11/2018-SEI GEFIC-14421, ratificada pelo secretário desta Pasta (4703027), e se fundamenta na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, e na Cláusula Sexta do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011 SES-GO e na Lei Estadual nº 15.503/2005, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **20 de janeiro de 2019 a 19 de janeiro de 2020**, ou até a conclusão de novo chamamento público, o que vier a ocorrer primeiro, condicionada à publicação de seu resumo na imprensa oficial.

3.2 O PARCEIRO PÚBLICO se compromete, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, a fazer uma avaliação sobre o progresso das ações previstas neste ajuste, as atividades pendentes de cumprimento e os recursos previstos para o período seguinte, e depois decidirá a respeito de sua continuidade.

3.3 Fica pactuado que o PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer momento, poderá rescindir o presente ajuste se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades previstas no presente ajuste assegurando ao PARCEIRO PRIVADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DA CELAU**

4.1. Fica acordado o repasse mensal de recursos financeiros para o custeio da CELAU no valor estimado de R\$ 3.245.111,74 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e onze reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor anual estimado de R\$ 38.941.340,88 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), referente à prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO (FIDI) para o período de 20 de janeiro de 2019 a 19 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DO APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Fica acordado o repasse mensal concernente ao aporte de recursos financeiros no valor estimado de R\$ 949.917,78 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor anual estimado de R\$ 11.399.013,36 (onze milhões, trezentos e noventa e nove mil, treze reais e trinta e seis centavos), referente à estimativa de valor da integralidade da folha de pagamento dos

APRSS/AMA

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

servidores estatutários cedidos à FIDI para a CELAU nas Unidades Assistenciais de Saúde, conforme Item 8.3 e subitem 8.3.1 da Cláusula oitava do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO, a serem utilizados no período de 20 de janeiro de 2019 a 19 de janeiro de 2020.

5.2. Em decorrência do artigo 14-B, § 4º, da Lei estadual nº 15.503/2005, a Secretaria de Estado da Saúde passará a glosar, do valor do repasse mensal, o montante relativo à integralidade da folha de pagamento dos servidores estatutários cedidos à Organização Social, no mês de competência do repasse, mediante a apresentação de planilha assinada pelo responsável da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde – GGP/SGPF/SES.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

6.1 O valor total do presente termo aditivo é estimado em **R\$ 50.340.354,24** (cinquenta milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

| DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT.             | PRAZO PARA REALIZAÇÃO   | ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL | ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Repasse de Recurso Financeiro para custeio referente à Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão 170/2011-SES/GO (FIDI), a partir de 20 de janeiro de 2019 ou até a conclusão de novo chamamento público para contratação de Organização Social para a CELAU.    | 12 (doze) parcelas | 20/01/2019 a 19/01/2020 | R\$ 3.245.111,74           | R\$ 38.941.340,88         |
| Aporte de Recursos Financeiros, referente à estimativa de valor da integralidade da folha de pagamento dos servidores estatutários cedidos à FIDI para a CELAU nas Unidades Assistenciais de Saúde, conforme Item 8.3 e subitem 8.3.1 da Cláusula oitava do 6º Termo | 12 (doze) parcelas | 20/01/2019 a 19/01/2020 | R\$ 949.917,78             | R\$ 11.399.013,36         |



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

|                                                        |  |  |  |                   |
|--------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------|
| Aditivo ao Contrato<br>de Gestão nº<br>170/2011-SES/GO |  |  |  |                   |
| TOTAL                                                  |  |  |  | R\$ 50.340.354,24 |

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo têm adequação com o Plano Plurianual, que compreende os exercícios de 2016 a 2019, sendo a classificação funcional programática 2850.10.302.1028.2137.03.100, que permanecerá inalterada em razão da vigência do PPA, devendo ser empenhada no exercício seguinte, após a aprovação do Orçamento Geral do Estado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, assim discriminado:

| Sequencial: _____ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |        |                                                                        |
|----------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                              | Código | Denominação                                                            |
| Unidade                                | 2850   | Fundo Estadual de Saúde – FES                                          |
| Função                                 | 10     | Saúde                                                                  |
| Subfunção                              | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                  |
| Programa                               | 1028   | Programa Promoção, Prevenção e Proteção a Assistência Integral à Saúde |
| Ação                                   | 2137   | Gestão Inteligente das Unidades Assistenciais de Saúde                 |
| Grupo de despesa                       | 03     | Outras Despesas Correntes                                              |
| Fonte                                  | 100    | Receitas Ordinárias                                                    |

7.1.1. A Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEROF/SGPF/SES procederá à emissão das respectivas Notas de Empenho referente aos exercícios de 2019 e 2020, passando os referidos documentos a fazerem parte integrante do presente ajuste.

7.2. Para os próximos exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando o PARCEIRO PÚBLICO obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

7.3. O PARCEIRO PÚBLICO poderá realizar repasse de recursos ao PARCEIRO PRIVADO, a título de investimento, no início ou durante a execução do contrato de gestão, para ampliação, adaptação e reformas das estruturas físicas já existentes, de acordo com o cronograma estimado de obras, bem como a aquisição de equipamentos e bens móveis que se fazem necessários à prestação dos serviços públicos.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, 15 de janeiro de 2019.

  
Juliana Pereira Diniz Prudente  
Procuradora-Geral do Estado

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral do Estado



LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário de Estado da Saúde

  
ROBERTO GOMES NOGUEIRA

Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI

  
MARCOS IDAGAWA

Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_





- IBGH. Valor: R\$ 36.027.486,65, Dotação orçamentária: 2850.10.302.1028.2137.03.100, Vigência: 26/08/2018 a 25/08/2019. Signatários: João Furtado de Mendonça Neto - Procurador-Geral do Estado, João Carlos Gorski - Superintendente Executivo SES, Bruno Pereira Figueredo - Instituto Brasileiro De Gestão Hospitalar - IBGH.

Protocolo 113669

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 170/2011-SES/GO (CELAU/FIDI). Processo nº: 201100010007554. Objeto: 1) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO por 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo chamamento público para contratação de OS para a CELAU e 2) Aporte de Recursos Financeiros, referente à estimativa de valor da integralidade da folha de pagamento dos servidores estatutários cedidos à FIDI para a CELAU nas Unidades Assistenciais de Saúde. Contratada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI. Valor do Aditivo: R\$ 50.340.354,24. Dotação orçamentária: 2850.10.302.1028.2137.03.100; Vigência: 20/01/2019 a 19/01/2020 ou até que se conclua o novo chamamento público para contratação de nova OS, o que vier a ocorrer primeiro. Signatários: Juliana Pereira Diniz Prudente - Procuradora-Geral do Estado; Leonardo Moura Vilela - Secretário de Estado da Saúde; Roberto Gomes Nogueira, Marcos Idagawa - Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI.

Protocolo 113679

### Secretaria da Fazenda – SEFAZ

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 165 /2019-SRE, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o anexo I da Instrução Normativa 013/2014-SRE, que estabelece os valores a serem considerados como base de cálculo para efeito de pagamento do ICMS devido por substituição tributária pelas operações posteriores com cerveja, chope, refrigerante e bebida energética e isotônica.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 18 e 441, e no art. 40, § 1º, do Anexo VIII, todos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º As mercadorias relacionadas no Anexo I desta Instrução ficam incluídas no Anexo I da Instrução Normativa nº 013/2014-SRE, de 30 de julho de 2014.

Art. 2º As mercadorias relacionadas no Anexo II desta Instrução ficam excluídas do Anexo I da Instrução Normativa nº 013/2014-SRE, de 30 de julho de 2014.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil posterior à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.

CÍCERO RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente Executivo da Receita Estadual

#### Anexo I

| Código no PCMS | Código Barras | Fabricante | Descrição dos Produtos Incluídos | PMPF ATUAL |
|----------------|---------------|------------|----------------------------------|------------|
| 17251          | 42149996      | Ambev      | Cerveja Becks - GRF 275 ml       | 4,19       |
| 17274          | 7891991014717 | Ambev      | Cerveja Becks - GRF 330 ml       | 4,40       |

|       |               |       |                                          |      |
|-------|---------------|-------|------------------------------------------|------|
| 17252 | 7891991014694 | Ambev | Cerveja Becks - LATA 350 ml              | 3,84 |
| 17271 | 7891991013772 | Ambev | Cerveja Bohemia Pilsen - GRF 300 ml      | 2,10 |
| 17272 | 7891991010177 | Ambev | Cerveja Bohemia Pilsen - LATA 269 ml     | 2,40 |
| 17273 | 7891991014236 | Ambev | Cerveja Bohemia Pilsen - LATA 473 ml     | 3,80 |
| 17291 | 7891149107032 | Ambev | Cerveja Brahma Extra Lager - LATA 269 ml | 2,40 |
| 17311 | 7891149107018 | Ambev | Cerveja Brahma Extra Lager - LATA 350 ml | 2,88 |
| 17331 | 7891149107452 | Ambev | Cerveja Brahma Extra Lager - LATA 473 ml | 3,80 |
| 17332 | 7891991014762 | Ambev | Cerveja Budweiser - GRF 330 ml           | 3,89 |
| 17333 | 7891991014786 | Ambev | Cerveja Budweiser - GRF 550 ml           | 6,50 |
| 17351 | 7891991011723 | Ambev | Cerveja Budweiser - LATA 473 ml          | 3,91 |
| 17352 | 7891149210107 | Ambev | Cerveja Caracu - GRF 300 ml              | 2,10 |
| 17411 | 7891149108718 | Ambev | Cerveja Corona Extra - GRF 330 ml        | 5,20 |
| 17431 | 7891149108053 | Ambev | Cerveja Goose Island Midway - GRF 355 ml | 7,50 |
| 17412 | 7891149108558 | Ambev | Cerveja Kona Big Wave - GRF 355 ml       | 7,50 |
| 17413 | 7891149108589 | Ambev | Cerveja Kona Longboard - GRF 355 ml      | 7,50 |
| 17451 | 7891149107490 | Ambev | Cerveja Patagonia Amber - GRF 355 ml     | 7,90 |
| 17414 | 7891149108152 | Ambev | Cerveja Patagonia Amber - LATA 473 ml    | 4,90 |
| 17452 | 7891149107476 | Ambev | Cerveja Patagonia Bohemian - GRF 355 ml  | 7,90 |
| 17415 | 7891149108138 | Ambev | Cerveja Patagonia Bohemian - LATA 473 ml | 4,90 |
| 17453 | 7891149107513 | Ambev | Cerveja Patagonia Weiss - GRF 355 ml     | 7,90 |
| 17416 | 7891149108176 | Ambev | Cerveja Patagonia Weiss - LATA 473 ml    | 4,90 |